



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

CONTRATO Nº 041/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E ARLETE MARIA JULIACI EUGENIO

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, nº 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal **WELDER MARCELO PEREIRA**, brasileiro, produtor rural, portador do RG nº MG – 13.044.582 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 080.479.166-02, residente e domiciliado no Sítio Casa Nova, S/N, zona rural, na cidade de Ribeirão Vermelho, CEP 37.264-000, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **TÂNIA APARECIDA CARRIÇO LIMA**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Senhora **ARLETE MARIA JULIACI EUGENIO**, brasileira, portadora do CPF: 008.584.736-40 e RG: MG-3.744.205, domiciliada na Rua Albino Pereira Carriço, nº 163, Morada Nova, Município de Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37.264-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter temporário, para atender objetivos de excepcional interesse público, especificamente para o exercício da função pública de **Monitora de Creche**.

Cláusula 2ª – JUSTIFICATIVA

2.1 – Possibilidade jurídica estabelecida no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.592 /2017.

2.2 – A necessidade temporária, de excepcional interesse público na área da Educação, em suprir tal vaga, haja vista a vacância do cargo.

2.3 – O interesse público existente que torna necessário e urgente a realização dos serviços por prazo determinado.

2.4 – A classificação e aprovação processo seletivo nº008/2021 feito pelo município contratante.

Cláusula 3ª – DO REGIME E DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência desse contrato será de 11 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.241.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

3.2 – A execução dos serviços contratados é regulamentada pelas funções do cargo de Monitora de Creche, constantes da Lei Complementar nº 041/2009. Nesse propósito a função de Monitora de Creche, importa em lotação na Secretaria Municipal de Educação, para fins de controle funcional, perfazendo uma jornada semanal de 30 (trinta) horas semanais de acordo com a demanda da Secretaria de Educação.

3.4 – A execução dos serviços previstos será no prazo de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ocorrer prorrogação conforme necessidade.

Cláusula 4ª – DO VALOR

4.1 – Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao Contratado, nos seguintes valores:

4.1.1 – R\$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais) mensais.

4.1.2 – O pagamento será realizado até o 5º quinto dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços.

Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratado;

5.1.2 – Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;

5.1.3 – Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

5.1.4 – Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato a Secretária Municipal de Educação.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

6.1 – São obrigações do Contratado(a):

6.1.1 – Executar os trabalhos com ética, responsabilidade e dentro das normas prevista para execução do setor ora trabalhado.

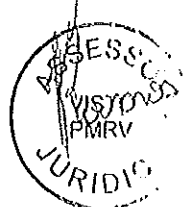
6.1.2 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem a este instrumento.

6.1.3 – Cumprir com atribuições da Lei nº 041/2009, da função de Monitora de Creche, bem como as determinações da Lei Complementar Municipal nº 118/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho- MG, exercício de 2022, previsto na Lei Orçamentária n.º 1.661/2021 de 29 de dezembro de 2021.

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telofax: (35) 3867-1330 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

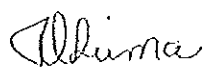
8.1 – Poderá as partes rescindir o contrato nos termos previstos na *Lei Municipal nº 1.592/2017*.

Cláusula 9ª – DO FORO

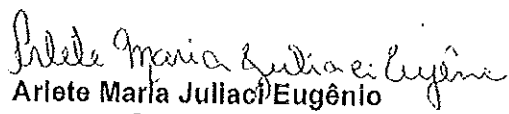
9.1 – Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras – MG.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

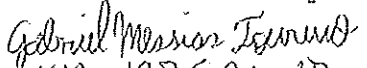
Ribeirão Vermelho, 01 de fevereiro de 2022

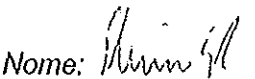

Tânia Aparecida Carriço Lima
Secretária Municipal de Educação

Tânia Ap. Carriço Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 2036


Arlete Maria Julliac Eugênio
Contratada

Testemunhas:

Nome: 
RG/CPF: 142.187.506-32

Nome: 
RG/CPF: 10562120656

